Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/11/2026.
Número da edição: 4214

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 01/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CADASTRAMENTO DE GUIAS DE TURISMO - BIÊNIO 2027/2028

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SECTUR), o **CADASTRAMENTO** de Guias de Turismo para atuar no Município de Bonito e para prestação de serviços no Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul.

1. DO OBJETO:

1.1 o presente Edital destina-se a receber inscrições e documentos para realização de Cadastro de Guias de Turismo que tenham interesse em prestar serviços de Guias de Turismo no Município de Bonito e para serviços no Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul.

1.2 Os Guias de Turismo que atenderem aos requisitos e apresentarem a documentação abaixo estabelecida, após verificação da SECTUR, estarão aptos a atuarem no Município de Bonito e também aptos a participarem do plantão do Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul (GLA).

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES E LINKS:

2.1As inscrições poderão ser realizadas no período de **06/11/2026 até dia 04/12/2026**.

2.2 Deverá anexar no cadastramento para atuação em Bonito/MS, toda a documentação necessária conforme **item 3.1** no link (https://forms.gle/jAUsK16Xa6a8kZUb9)

2.3 Além da documentação prevista no **item 3.2**, o guia que desejar atuar na GLA deverá apresentar a documentação complementar conforme **item 3.3** para envio da documentação complementar para atuação na GLA no link (https://forms.gle/R3CC1RvrTh9mKHwCA)

3. DOS REQUISITOS:

3.1 Atender a portaria MTUR nº.37, de 11 de novembro de 2021, conforme estabelece as normas e condições a serem observadas no exercício da atividade de Guia de Turismo.

Art 3º - IV – Guia Especializado em Atrativo Turístico – quando suas atividades compreenderem a prestação de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico, na unidade da federação para qual o profissonal se submeteu a formação profissional específica.

Art 4º - Para requerer o cadastro na categoria de Guia Especializado em Atrativo Turístico natural ou atrativo cultural, o interessado deve, primeiramente, ser habilitado como Guia de Turismo Regional, em cursos especificos de qualificação profissional.

Parágrafo único. A atividade de Guia Especializado em Atrativo Turístico somente poderá ser exercida por aquele que tiver formação profissional específica para o Estado no qual atuará.

3.2 Atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 162/2021, para fins de cadastramento:

a) Ter formação específica e especializada em atrativos turísticos naturais da região;

b) Estar devidamente cadastrado no CADASTUR;

c)Ter residência no município há pelo menos 03 (três) anos;

d) A SECTUR encaminhará no semestre à AGTB - Associação de Guias de Turismo de Bonito, às Agências de Turismo e aos proprietários de áreas, sítios, atrativos naturais e demais áreas de visitação turística no Município, a relação completa dos Guias de Turismo cadastrados e aptos ao exercício da profissão.

3.3 Para atuar na Gruta do Lago Azul:

a) Ter sido aprovado no estágio da Gruta do Lago Azul nas 15 (quinze) visitas exigidas;

b) Ter participado do último do Plano de Atendimento à Emergência (PAE) .

c) Ter 2 anos de formação e experiência comprovada de atuação como Guia de Turismo de no mínimo 02 anos, por meio de declaração de algum atrativo de Bonito.

d) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;

3.4 A SECTUR irá realizar a conferência quanto ao atendimento aos requisitos acima mencionados e poderá solicitar documentação adicional para fins de conferência.

3.5 O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima mencionados ocasionará na desclassificação imediata do Guia de Turismo.

3.6 Os Guias de Turismo que participarem do sorteio deverão cumprir integralmente com o SGS Sistema de Gestão da Segurança do Atrativo Gruta do Lago Azul no **item 7.2 Descritivo de Cargo: Treinamento para Credenciamento de Guia de Turismo** conforme documento disponível no sistema implantado assim como estar em concordância com o conteúdo descrito:

3.7 Treinamento para Credenciamento de Guia de Turismo:

https://docs.google.com/document/d/1R5erWiWrR_c4ELJcAdN_cpjIHPq16cYG/edit?usp=drive_link&ouid=116655902234780270075&rtpof=true&sd=true

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Além de cumprir os requisitos do **item 2**, os interessados deverão anexar cópia da seguinte documentação:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa jurídica compatível com a atividade de Guia de Turismo;

b) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS do ano de 2026 e CND Municipais;

c) Certificado CADASTUR de Guia de Turismo especializado em Atrativo Natural Regional (MS), conforme a Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério do Turismo (dentro do prazo de validade);

d) Diploma do curso com a carga horária;

e) Certificado do Curso de Primeiros Socorros e Noções de Salvamento Aquático (válido por até 02 (dois anos a contar da emissão);

e) Atestado de Saúde que ateste a aptidão física para realização da atividade;

4.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, podendo a SECTUR solicitar a apresentação da original para fins de conferência.

4.3 A não inserção de qualquer um dos documentos acima solicitados ocasionará na desclassificação imediata do Guia de Turismo.

5. DO SORTEIO DO PLANTÃO DA GLA:

5.1 O cronograma trimensal de plantão com as datas e respectivos horários serão definidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.2 Após a avaliação, caso o guia opte por não participar dos sorteios, deverá informar a SECTUR com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do sorteio.

5.3 Os Guias de Turismo que participarem do sorteio deverão cumprir obrigatoriamente no mínimo 50% do plantão mesmo que seja em data divergente da qual foi sorteado e deverá cumprir os horários estabelecidos pelo atrativo, sendo eles responsáveis por sua escala de trabalho, sendo que, o não cumprimento da mesma pode acarretar sanções de acordo com a Lei Municipal nº.162/2021.

5.4 Os Guias de Turismo que participarem do sorteio deverão cumprir integralmente com o SGS Sistema de Gestão da Segurança do Atrativo Gruta do Lago Azul no **item 7.2 Guia de Turismo: Responsabilidade, Ética e Conduta na Gruta do Lago Azul** conforme documento disponível no sistema implantado assim como estar em concordância com o conteúdo descrito:

3.5 Guia de Turismo Responsabilidade Ética e Conduta na Gruta do Lago Azul

https://drive.google.com/file/d/1Uc7RKgaqaeeqa9GCGaOmFzT6u_gJ8Z30/view?usp=sharing

6 DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BONITO:

6.1 O prazo de prestação de serviços será de **02/03/2027** até **01/03/2028**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

6.2 A validade deste edital será para prestação de serviço no exercício do ano de 2027 e início de 2028;

6.3 Os Guias de Turismo deverão adotar todas as providências para que os documentos exigidos no **item 3** estejam válidos (atualizados) pelo período da prestação de serviços.

7 DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 No exercício da profissão no Município de Bonito-MS, o Guia de Turismo local deverá conduzir-se com dedicação, decoro e responsabilidade, zelando pelo bom nome do turismo no Município, devendo respeitar e cumprir as leis e regulamentos pertinentes à atividade turística.

7.2 Município de Bonito/MS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SECTUR), poderá aplicar as penalidades cabíveis, notadamente as previstas na Lei Municipal nº162/2021.

7.3 Os Guias de Turismo que participarem do sorteio deverão cumprir integralmente com o SGS Sistema de Gestão da Segurança do Atrativo Gruta do Lago Azul no **item 7.2 Guia de Turismo: Responsabilidade, Ética e Conduta na Gruta do Lago Azul** conforme documento disponível no sistema implantado assim como estar em concordância com o conteúdo descrito:

7.4 - Guia de Turismo Responsabilidade Ética e Conduta na Gruta do Lago Azul

https://drive.google.com/file/d/1rbAD5bohWfyUVmb-FJDUPcrpFEImxkzJ/view?usp=sharing

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1Fica reservado ao Município o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tal, devidamente apresentados, bem como, a qualquer momento, lançar outro edital com o mesmo objetivo e para o mesmo período de execução.

8.2 A participação do interessado no presente procedimento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, implicando para o interessado total responsabilidade, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.3 Fica eleito o foro da Comarca de Bonito/MS para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Edital que podem ser enviadas para a SECTUR pelo e-mail turismo.diretoria@bonito.ms.gov.br

Bonito/MS, 06 de novembro de 2026.

JULIANE FERREIRA SALVADORI

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Katielly Gonçalves Santos